Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 85.654**

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.125, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever possibilidade de decisão técnica sobre poda ou remoção de árvore fundada em laudo técnico particular apresentado por munícipe interessado.

PARECER

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de VETO TOTAL pelo Sr. Alcaide à matéria, em que conclui por ingerência, impertinência de mérito e outros supostos vícios.

Não obstante os bons argumentos trazidos nas razões do veto, e reiterando-se o inteiro teor da precedente manifestação desta Comissão nos autos do projeto, sob a nossa ótica não vislumbramos nenhuma das ofensas apontadas pelo Executivo.

Não obstante a notícia ao longo das razões de veto da condição de se estar em processo de elaboração de Plano de Arborização Urbana, em nada se implica a constituição do presente normativo para a segura aplicação de seus preceitos, sem prejuízo de poder ser revogado posteriormente quando da eventual conclusão do plano, acaso abrigue o quanto já aprovado por esta Casa.

Ao contrário, cumpre-nos destacar que a matéria traz resguardo Constitucional, posto se tratar de assunto de interesse local (art. 30, inciso I), bem como sua conformidade com a legalidade e preceitos municipais, notadamente na legitimidade concorrente da iniciativa, consoante bem instruído nos autos e correspondentes apreciações sob o prisma jurídico.

Nesse sentido, a iniciativa resguarda harmonia com o ordenamento jurídico vigente e converge ao Interesse Público, ao passo em que desonera a Administração da avaliação de espécimes e permite a apresentação de laudo técnico por munícipe interessado.

Em face do exposto, este relator manifesta voto **contrário ao veto total**.

Sala das Comissões, 22/09/2020

APROVADO
22/09/2020

VALDECI VILAR
"Delano"
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/gif